



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**ADENDO****EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 107/2021/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO Nº 0050.016577/2021-81**

**OBJETO:** Contratação de credenciados (Pessoa Jurídica e/ou Entidades sem Fins Lucrativos) para Prestação de Serviços Complementares em Leitos de retaguarda Clínicos e Crônicos, com realização de procedimentos, e Cirúrgicos com a realização de procedimentos na área de ortopedia e traumatologia de baixa, média e alta complexidade, para atender de forma contínua a necessidade dos usuários da saúde pública do Hospital João Paulo II – HPJII, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Rondônia.

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA SESAU-GECOMP (0022141264):**

Considerando **Memorando nº 56/2022/SESAU-ASTEC** (0023448076) no processo 0036.022023/2022-81 anexado aos presentes autos.

**Os itens abaixo passarão a dispor da seguinte redação:****7.1. Do Preço:**

No que tange o valor a ser estimado para a despesa, fora considerado os valores das AIHs informadas no Sistema de Informação Hospitalar.

Foi realizado levantamento no Tabwin, considerando a Frequência, valor total e valor médio de Autorização de Internação Hospitalar - AIH. Ressalta-se que *Frequência* corresponde ao número de AIHs informadas no Sistema de Informação Hospitalar e *Valor aprovado* corresponde ao valor financeiro das internações (AIHs incluindo o código principal, secundários e especiais) e o *valor médio da AIH* corresponde à divisão do valor aprovado pelo número de internações (frequência) naquele tipo de leito, ou seja, é o valor médio da internação, independente do tempo que ela durou, conforme Informação nº 74/2021/SESAU-CRECSS (0019351392).

Segue estimativa para a contratação em referência:

**7.1.1 DA AIH**

► **Leitos clínico adulto: Valor Total (12 meses): R\$ 1.288.055,80** (hum milhão, duzentos e oitenta e oito mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

► **Leitos Cirúrgicos com procedimentos de ortopedia e traumatologia de baixa, média e alta complexidade: Valor Total (12 meses): R\$ 7.216.942,59** (sete milhões, duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

► **Leitos crônicos adulto: Valor Total (12 meses): R\$ 54.220,20** (cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos).

Estimativa de Nº de Leitos, diárias por ano, média de permanência, valor médio de AIH, estimativa da quantidade física e financeira mensal e anual de AIH, por tipo de leito:

| Item         | Tipo de Leito/Especialidade | Nº de Leitos | Diárias por ano <sup>1</sup> | Média de Permanência | Valor Médio da AIH <sup>2</sup> | Estimativa Mensal de AIH              |   | Estimativa Anual de AIH              |  |
|--------------|-----------------------------|--------------|------------------------------|----------------------|---------------------------------|---------------------------------------|---|--------------------------------------|--|
|              |                             |              |                              |                      |                                 | Quantidade Mensal de AIH <sup>3</sup> | Estimativa Mensal de Valor Leito/Especialidade <sup>4</sup> | Quantidade Anual de AIH <sup>5</sup> | Estimativa Anual de Valor Leito/Especialidade <sup>6</sup> |
| 1            | Leito Clínico               | 40           | 14600                        | 10,00                | R\$ 882,23                      | 121,67                                | R\$ 107.340,92  | 1460                                 | R\$ 1.288.091,09   |
| 2            | Leito Cirúrgico             | 80           | 29200                        | 5,05                 | R\$ 1.248,39                    | 481,75                                | R\$ 601.411,88  | 5781                                 | R\$ 7.216.942,59   |
| 3            | Leito Crônico               | 05           | 1825                         | 30,00                | R\$ 903,67                      | 05                                    | R\$ 4.518,35  | 60                                   | R\$ 54.220,20  |
| <b>TOTAL</b> |                             | <b>125</b>   | <b>45625</b>                 | <b>-</b>             | <b>-</b>                        | <b>608,42</b>                         | <b>R\$ 713.271,16</b>                                       | <b>7301</b>                          | <b>R\$ 8.559.253,88</b>                                    |

<sup>1</sup> Número de dias do ano X número de leitos cadastrados = total de diárias possíveis de serem registradas no hospital na competência – Manual SIH/2017.

<sup>2</sup> Tabela 1. Frequência, valor aprovado e valor médio de AIH por leito/especialidade no período de 2018, 2019 e 2020, no Estado Rondônia (0019351392)

<sup>3</sup> Soma da estimativa de nº AIH Mensal de cada tabela apresentada anteriormente, dividido por 12 meses.

<sup>4</sup> Estimativa Valor mensal por leito/especialidade = Quantidade de AIH mensal X Valor Médio da AIH

<sup>5</sup> Quantidade de AIH anual = Quantidade de AIH mensal X 12 meses. Produto de arredondamento para número absoluto.

<sup>6</sup> Estimativa Valor anual por leito/especialidade = Quantidade de AIH anual X Valor Médio da AIH

Nota: a Estimativa Anual de Valor Leito/Especialidade de leito clínico apresenta diferença de R\$ 35,91 em virtude do arredondamento da Estimativa de nº AIH Mensal/12 ⇒ [1460/12= 121,6667] e [121,67 x 12 = 1460,04] sendo utilizados números decimais com dois dígitos após a vírgula.

ANS<sup>1</sup>:

Para realização do cálculo da Média de Permanência Geral, foi utilizado instruções conforme Agência Nacional de Saúde Suplementar –

Método de cálculo:

**Permanência** =  $\sum$  pacientes-dia no período / Número de saídas no período

Sendo que:

Numerador: Nº de pacientes-dia: somatória de pacientes-dia do hospital no período de um mês.

Denominador: Nº de saídas: somatória das altas, transferências externas e óbitos no hospital no período de um mês.

**Paciente-Dia:** É a unidade de medida de permanência de um paciente na internação hospitalar (relativa a 24 horas). O número de pacientes-dia é obtido pelo total das permanências de internações hospitalares, ou seja, o número de diárias de cada internação.<sup>2</sup>

**Saídas:** Nº de saídas hospitalares registradas no período de um mês. Somatória do número de altas (independente do motivo da alta), óbitos e transferências externas ocorridas no hospital no período de um mês.<sup>1</sup>

### 7.1.2 DO CUSTEIO DIFERENCIADO

Com fito no estabelecido pelas **PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3 e 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**, cujas consolidam as *normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, bem como sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, respectivamente, fora identificado a previsibilidade da remuneração pela disponibilização de leitos de retaguarda às Portas de entrada Hospitalares de Urgência, por meio de custeio diferenciado, conforme recorte abaixo.*

#### PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

*Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

**Art. 1º** O financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde dar-se-ão na forma de blocos de financiamento com o respectivo monitoramento e controle. (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 1º)

...

**Art. 862.** As instituições hospitalares, públicas ou privadas, que disponibilizarem leitos de retaguarda às Portas de Entrada Hospitalares de Urgência, por meio da organização de enfermarias clínicas, estarão aptas a receber custeio diferenciado, no **valor de R\$ 300,00** (trezentos reais) por diária do leito novo ou qualificado. (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 12)

**Art. 864.** As enfermarias clínicas de retaguarda serão consideradas qualificadas quando atenderem aos seguintes critérios: (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14)

...

**X** - taxa de ocupação média mínima de 85% (oitenta e cinco por cento); e (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, X)

**XI** - Média de Permanência de, no máximo, 10 (dez) dias de internação. (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, XI)

#### PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

*Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

**Art. 1º** As redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecerão ao disposto nesta Portaria.

...

#### ANEXO 2 DO ANEXO III

TIPOLOGIA DOS HOSPITAIS DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PROPOSTA DE INCENTIVO FINANCEIRO (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Anexo 2)

TIPOLOGIA DOS HOSPITAIS DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PROPOSTA DE INCENTIVO FINANCEIRO

### CUSTEIO DIFERENCIADO

| Item         | Tipo de Leito/Especialidade | Valor Custeio Diferenciado/Mês  | Valor Custeio Diferenciado/Ano |
|--------------|-----------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
|              |                             | PRC Nº 6 e 3 R\$ 300,00/dia/SIH |                                |
| 1            | Leito Clínico               | R\$ 365.000,00                  | R\$ 4.380.000,00               |
| 2            | Leito Cirúrgico             | R\$ 730.000,00                  | R\$ 8.760.000,00               |
| <b>TOTAL</b> |                             | <b>R\$ 1.095.000,00</b>         | <b>\$ 13.140.000,00</b>        |

### 7.1.3. COMPOSIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

| COMPOSIÇÃO CONTRATAÇÃO |                  |                          |
|------------------------|------------------|--------------------------|
| Descrição              | Mensal           | Anual                    |
| AIH (Estimativa)       | R\$ 713.271,16   | R\$ 8.559.253,88         |
| Custeio Diferenciado   | R\$ 1.095.000,00 | R\$ 13.140.000,00        |
| Valor total            |                  | <b>R\$ 21.699.253,88</b> |

Segue estimativa para o Credenciamento em referência:

► **Valor Mensal: R\$ 1.808.271,16 (um milhão oitocentos e oito mil duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**

► **Valor Total: R\$ 21.699.253,88 (vinte e um milhões, seiscentos e noventa e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)**

**7.1.4.** O valor estimado para os contratos provenientes deste Termo de Referência, não implicará nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente autorizados e aprovados pela contratante.

**7.1.5.** O valor referente ao Custeio diferenciado será atrelado conforme o processamento das diárias na AIH no Sistema de Informações Hospitalares - SIH.

## 7.2. Da justificativa para obtenção dos preços para o credenciamento:

Considerando o Despacho SESAUCRECSS (0020598391), bem como despacho JPIL-GAD (0021427106) que apresenta razões de justificativa acerca da Contratação de credenciados. Justifica-se a seguir os valores estimados para o credenciamento previstos no item 7.1.3 deste Termo de Referência:

Despacho SESAUCRECSS (0020598391):

Vejamos o que o [Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Hospitalares - SIH do Ministério da Saúde \(versão 2017\)](#), no item 4.4.4 INSTRUMENTO DE REGISTRO, diz:

Os procedimentos relacionados aos pacientes em tratamento em regime de internação ou hospital-dia estão classificados com instrumentos de registro AIH (proc. Principal), AIH (proc. Especial) e AIH (proc. Secundário).

**AIH (proc. principal):** refere-se ao principal motivo de assistência na internação. Trata-se do procedimento que gera a AIH, exige autorização e é lançado nos campos procedimento solicitado, realizado. Com exceção dos procedimentos principais que tem valor zero no SIGTAP, esses procedimentos devem ser lançados na 1ª linha do campo procedimentos realizados (grifo nosso)

**AIH (proc. especial):** são procedimentos que não geram AIH, podem agregar valores ao procedimento principal e a critério do gestor podem necessitar de autorização. Lançados somente no campo "procedimentos realizados". Cada procedimento especial tem regras específicas para a apresentação que incluem quantidade máxima permitida, compatibilidade com o procedimento principal, com CID e com outros procedimentos especiais.

**AIH (proc. secundário):** Procedimentos que não geram AIH. Não exigem autorização, lançados apenas no campo "procedimentos realizados" para fins de registro de informação, uma vez que tem valor zero na AIH.

Desta forma, a Autorização de Internação Hospitalar - AIH é gerada com o motivo da internação (o porquê do paciente ser internado), ou seja, com um procedimento descrito por um código da Tabela Sigtap/SUS. O motivo da internação, que é o procedimento principal, pode ser os mais diversos. Cada procedimento principal possui um valor específico, média de permanência, atributos diversos entre outras informações como instrumento de registro, CBO e CID, sendo a regra para cada um descrita na [Tabela Sigtap/SUS](#).

Além do procedimento principal, na AIH também são registrados os outros atendimentos que o paciente realizou durante o período da internação, sendo descritos como procedimento especial ou secundário, conforme transcrito acima.

O manual ainda explica sobre o que compõe o valor da AIH na página 12, item 4.4.5, desta forma:

**No atributo valores do procedimento principal** o valor total está dividido em Serviços Hospitalares/SH e serviços profissionais/SP. Esses valores correspondem a:

**Serviços Hospitalares:** incluem diárias, taxas de salas, alimentação, higiene pessoal, de apoio ao paciente no leito, materiais hospitalares, medicamentos e Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia – SADT (exceto medicamentos especiais e SADT especiais); e serviços profissionais (exceto médicos e cirurgiões dentistas). (grifo nosso)

Serviços Profissionais: serviços profissionais médicos e cirurgiões dentistas

(...)

Como explanado anteriormente, há situações previstas no Manual do SIH para Diárias de acompanhante, permanência a maior e em internações em Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal (UCI), e Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (UCO), todas contendo código de procedimento específico na [Tabela Sigtap/SUS](#).

Nos demais casos, no atributo valores do procedimento principal, o valor correspondente ao Serviço Hospitalar já inclui diárias, taxas de salas, alimentação, higiene pessoal, de apoio ao paciente no leito, materiais hospitalares, medicamentos e Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia – SADT (exceto medicamentos especiais e SADT especiais); e serviços profissionais (exceto médicos e cirurgiões dentistas).

Assim, esta CRECSS sugere a utilização da Portaria de Consolidação nº 06/2017, no que se refere ao Item XI do Art. 864: Média de Permanência de, no máximo, 10 (dez) dias de internação para os leitos clínicos, quanto aos leitos cirúrgicos, a aplicação do que preceitua o Caderno 1 - Critérios e Parâmetros Assistenciais SUS (0020625969), Quadro 40 - Faixa de variação recomendada para o tempo médio de permanência nas internações em leitos gerais, por tipo de leito SUS, da Portaria nº 1.631/2015, abarcada no Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017:

**Art. 104.** Os critérios e parâmetros são referenciais quantitativos utilizados para estimar as necessidades de ações e serviços de saúde, constituindo-se em referências para orientar os gestores do SUS dos três níveis de governo no planejamento, programação, monitoramento, avaliação, controle e regulação das ações e serviços de saúde, podendo sofrer adequações no nível das Unidades da Federação e Regiões de Saúde, de acordo com as realidades epidemiológicas e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros. (Origem: PRT MS/GM 1631/2015, Art. 3º)

Diante do exposto, apresentamos para apreciação a estimativa para Leitos Clínicos, Cirúrgicos e Crônicos, evidenciamos que fora utilizado a Série Histórica do ano de 2019, considerando este ser o ano que representa melhor a realidade do cenário do Estado, pois o ano de 2020 foi atípico em virtude da Pandemia COVID 19.

**Tabela 1.** Estimativa de Nº de Leitos, diárias, média de permanência, estimativa mensal de AIH, valor médio da AIH e valor mensal de leitos clínicos:

| Ordem        | Leito/especialidade | Mês Referência | Nº dias no mês | Nº de leitos | Diárias <sup>1</sup> | Média de Permanência <sup>2</sup> | Estimativa de nº AIH Mensal | Valor Médio da AIH <sup>3</sup> | Valor Mensal            |
|--------------|---------------------|----------------|----------------|--------------|----------------------|-----------------------------------|-----------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 1            | Leito Clínico       | Janeiro        | 31             | 40           | 1240                 | 10                                | 124                         | R\$ 882,23                      | R\$ 109.396,52          |
| 2            | Leito Clínico       | Fevereiro      | 28             | 40           | 1120                 | 10                                | 112                         | R\$ 882,23                      | R\$ 98.809,76           |
| 3            | Leito Clínico       | Março          | 31             | 40           | 1240                 | 10                                | 124                         | R\$ 882,23                      | R\$ 109.396,52          |
| 4            | Leito Clínico       | Abril          | 30             | 40           | 1200                 | 10                                | 120                         | R\$ 882,23                      | R\$ 105.867,60          |
| 5            | Leito Clínico       | Maio           | 31             | 40           | 1240                 | 10                                | 124                         | R\$ 882,23                      | R\$ 109.396,52          |
| 6            | Leito Clínico       | Junho          | 30             | 40           | 1200                 | 10                                | 120                         | R\$ 882,23                      | R\$ 105.867,60          |
| 7            | Leito Clínico       | Julho          | 31             | 40           | 1240                 | 10                                | 124                         | R\$ 882,23                      | R\$ 109.396,52          |
| 8            | Leito Clínico       | Agosto         | 31             | 40           | 1240                 | 10                                | 124                         | R\$ 882,23                      | R\$ 109.396,52          |
| 9            | Leito Clínico       | Setembro       | 30             | 40           | 1200                 | 10                                | 120                         | R\$ 882,23                      | R\$ 105.867,60          |
| 10           | Leito Clínico       | Outubro        | 31             | 40           | 1240                 | 10                                | 124                         | R\$ 882,23                      | R\$ 109.396,52          |
| 11           | Leito Clínico       | Novembro       | 30             | 40           | 1200                 | 10                                | 120                         | R\$ 882,23                      | R\$ 105.867,60          |
| 12           | Leito Clínico       | Dezembro       | 31             | 40           | 1240                 | 10                                | 124                         | R\$ 882,23                      | R\$ 109.396,52          |
| <b>TOTAL</b> |                     |                | <b>365</b>     | <b>-</b>     | <b>14600</b>         | <b>-</b>                          | <b>121,67</b>               | <b>-</b>                        | <b>R\$ 1.288.055,80</b> |

<sup>1</sup> Número de dias do mês X número de leitos cadastrados = total de diárias possíveis de serem registradas no hospital na competência – Manual SIH/2017.

<sup>2</sup> Portaria de Consolidação nº 06/2017, no que se refere ao Item XI do Art. 864: Média de Permanência de, no máximo, 10 (dez) dias de internação

<sup>3</sup>Tabela 1. Frequência, valor aprovado e valor médio de AIH por leito/especialidade no período de 2018, 2019 e 2020, no Estado Rondônia (0019351392)

No mesmo sentido, sugere-se para leitos cirúrgicos:

**Tabela 2.** Estimativa de Nº de Leitos, diárias, média de permanência, estimativa de mensal de AIH, valor médio da AIH e valor mensal de leitos cirúrgicos:

| Ordem        | Leito/especialidade | Mês Referência | Nº dias no mês | Nº de leitos | Diárias <sup>1</sup> | Média de Permanência <sup>2</sup> | Estimativa de nº AIH Mensal* | Valor Médio da AIH <sup>3</sup> | Valor Mensal            |
|--------------|---------------------|----------------|----------------|--------------|----------------------|-----------------------------------|------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| 1            | Leito Cirúrgico     | Janeiro        | 31             | 80           | 2480                 | 5,05                              | 491                          | R\$ 1.248,39                    | R\$ 612.959,49          |
| 2            | Leito Cirúrgico     | Fevereiro      | 28             | 80           | 2240                 | 5,05                              | 444                          | R\$ 1.248,39                    | R\$ 554.285,16          |
| 3            | Leito Cirúrgico     | Março          | 31             | 80           | 2480                 | 5,05                              | 491                          | R\$ 1.248,39                    | R\$ 612.959,49          |
| 4            | Leito Cirúrgico     | Abril          | 30             | 80           | 2400                 | 5,05                              | 475                          | R\$ 1.248,39                    | R\$ 592.985,25          |
| 5            | Leito Cirúrgico     | Maior          | 31             | 80           | 2480                 | 5,05                              | 491                          | R\$ 1.248,39                    | R\$ 612.959,49          |
| 6            | Leito Cirúrgico     | Junho          | 30             | 80           | 2400                 | 5,05                              | 475                          | R\$ 1.248,39                    | R\$ 592.985,25          |
| 7            | Leito Cirúrgico     | Julho          | 31             | 80           | 2480                 | 5,05                              | 491                          | R\$ 1.248,39                    | R\$ 612.959,49          |
| 8            | Leito Cirúrgico     | Agosto         | 31             | 80           | 2480                 | 5,05                              | 491                          | R\$ 1.248,39                    | R\$ 612.959,49          |
| 9            | Leito Cirúrgico     | Setembro       | 30             | 80           | 2400                 | 5,05                              | 475                          | R\$ 1.248,39                    | R\$ 592.985,25          |
| 10           | Leito Cirúrgico     | Outubro        | 31             | 80           | 2480                 | 5,05                              | 491                          | R\$ 1.248,39                    | R\$ 612.959,49          |
| 11           | Leito Cirúrgico     | Novembro       | 30             | 80           | 2400                 | 5,05                              | 475                          | R\$ 1.248,39                    | R\$ 592.985,25          |
| 12           | Leito Cirúrgico     | Dezembro       | 31             | 80           | 2480                 | 5,05                              | 491                          | R\$ 1.248,39                    | R\$ 612.959,49          |
| <b>TOTAL</b> |                     |                | <b>365</b>     | <b>-</b>     | <b>29200</b>         | <b>-</b>                          | <b>481,75</b>                | <b>-</b>                        | <b>R\$ 7.216.942,59</b> |

<sup>1</sup> Número de dias do mês X número de leitos cadastrados = total de diárias possíveis de serem registradas no hospital na competência – Manual SIH/2017.

<sup>2</sup> Caderno 1 - Critérios e Parâmetros Assistenciais SUS [cálculo: Limite inferior do tipo de leito cirúrgico de 15 a 59 anos + Limite Superior do tipo de leito Cirúrgico 60 anos ou mais dividido por 2 ⇒ (3,6 +6,5)/2= 5,05]

<sup>3</sup>Tabela 1. Frequência, valor aprovado e valor médio de AIH por leito/especialidade no período de 2018, 2019 e 2020, no Estado Rondônia (0019351392)

\*Produto de arredondamento para número absoluto, exceto o total.

(...)

Caso os leitos crônicos sejam os mesmos para Leitos de longa permanência, o Ministério da Saúde através da SAS e Departamento de Sistemas e Redes Assistenciais, em 2002, lançou um caderno cujo título é Padronização da Nomenclatura do Censo Hospitalar (0020625993), que apresenta a seguinte definição na página 20, o que acreditamos ser um norte para o cálculo da média de permanência:

2.2.20 Leito de longa permanência

É o leito hospitalar cuja duração média de internação é maior ou igual a 30 (trinta) dias.

**Tabela 3.** Estimativa de Nº de Leitos, diárias, média de permanência, estimativa de mensal de AIH, valor médio da AIH e valor mensal de leitos Crônicos:

| Ordem        | Leito/especialidade | Mês Referência | Nº dias no mês | Nº de leitos | Diárias <sup>1</sup> | Média de Permanência <sup>2</sup> | Estimativa de nº AIH Mensal* | Valor Médio da AIH <sup>3</sup> | Valor Mensal         |
|--------------|---------------------|----------------|----------------|--------------|----------------------|-----------------------------------|------------------------------|---------------------------------|----------------------|
| 1            | Leito Crônico       | Janeiro        | 31             | 05           | 155                  | 30                                | 05                           | R\$ 903,67                      | R\$ 4.518,35         |
| 2            | Leito Crônico       | Fevereiro      | 28             | 05           | 140                  | 30                                | 05                           | R\$ 903,67                      | R\$ 4.518,35         |
| 3            | Leito Crônico       | Março          | 31             | 05           | 155                  | 30                                | 05                           | R\$ 903,67                      | R\$ 4.518,35         |
| 4            | Leito Crônico       | Abril          | 30             | 05           | 150                  | 30                                | 05                           | R\$ 903,67                      | R\$ 4.518,35         |
| 5            | Leito Crônico       | Maior          | 31             | 05           | 155                  | 30                                | 05                           | R\$ 903,67                      | R\$ 4.518,35         |
| 6            | Leito Crônico       | Junho          | 30             | 05           | 150                  | 30                                | 05                           | R\$ 903,67                      | R\$ 4.518,35         |
| 7            | Leito Crônico       | Julho          | 31             | 05           | 155                  | 30                                | 05                           | R\$ 903,67                      | R\$ 4.518,35         |
| 8            | Leito Crônico       | Agosto         | 31             | 05           | 155                  | 30                                | 05                           | R\$ 903,67                      | R\$ 4.518,35         |
| 9            | Leito Crônico       | Setembro       | 30             | 05           | 150                  | 30                                | 05                           | R\$ 903,67                      | R\$ 4.518,35         |
| 10           | Leito Crônico       | Outubro        | 31             | 05           | 155                  | 30                                | 05                           | R\$ 903,67                      | R\$ 4.518,35         |
| 11           | Leito Crônico       | Novembro       | 30             | 05           | 150                  | 30                                | 05                           | R\$ 903,67                      | R\$ 4.518,35         |
| 12           | Leito Crônico       | Dezembro       | 31             | 05           | 155                  | 30                                | 05                           | R\$ 903,67                      | R\$ 4.518,35         |
| <b>TOTAL</b> |                     |                | <b>365</b>     | <b>-</b>     | <b>1825</b>          | <b>-</b>                          | <b>05</b>                    | <b>-</b>                        | <b>R\$ 54.220,20</b> |

<sup>1</sup> Número de dias do mês X número de leitos cadastrados = total de diárias possíveis de serem registradas no hospital na competência – Manual SIH/2017.

<sup>2</sup> Padronização da Nomenclatura do Censo Hospitalar (0020625993)

<sup>3</sup>Tabela 1. Frequência, valor aprovado e valor médio de AIH por leito/especialidade no período de 2018, 2019 e 2020, no Estado Rondônia (0019351392)

\*Produto de arredondamento para número absoluto, exceto o total.

(...)

Diante do exposto, pautados no Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Hospitalares do Ministério da Saúde (versão 2017), verifica-se a impossibilidade de pagamento para internações em leito clínico, cirúrgico ou crônico por "diária", sendo este um atributo já incluso no valor do procedimento principal da AIH, conforme evidenciado acima. Ressalta-se que a AIH é composta por procedimento principal, secundário e especiais, e as regras para remuneração e apresentação são subordinadas ao manual supracitado, bem como à tabela Sigtap/SUS. Dito isto, esta Coordenadoria compreende que a forma mais adequada para remuneração de internação seja por AIH, ou seja, nela devem ser inseridos os procedimentos efetivamente realizados no usuário SUS, bem como todas as AIHs devem passar por processamento no Sistema de Informação Hospitalar afim de contribuir com a elaboração de série história, produção de indicadores hospitalares do SUS e por sua relevância na análise epidemiológica.

Com a finalidade de auxiliar na celeridade deste processo, apresentamos sugestão de estimativa por tipo de leito, utilizando a base de dados de 2019, ano anterior à pandemia, e o qual acreditamos refletir semelhança para os próximos anos, em virtude da melhora no atual cenário dos casos de infecção por Coronavírus em todo país. Utilizamos ainda como referência as AIHs do Estado de Rondônia, considerando que o perfil dos pacientes do Hospital de Base difere da necessidade do Hospital João Paulo II e por este ser o demandante da contratação em tela, os dados poderiam ficar abaixo do esperado.

Ademais, vale ressaltar que ainda que dois pacientes possam ter dado entrada em um hospital com mesmo diagnóstico clínico, ter o mesmo tempo de internação ainda assim as AIHs apresentarem procedimentos secundários e especiais diferentes, já que o prognóstico da doença pode variar de usuário para usuário.

Despacho JPIL-GAD (0021427106):

(...)

A opção pelo credenciamento, nesse caso, deve-se à necessidade de contratar tantos quantos forem as instituições e empresas interessadas em prestar o serviço para a este nosocômio, por valor médio de AIH, para a referida contratação se dará através do valor médio de AIH, tabela SUS. Ou seja, qualquer empresa, entidade ou instituição que atenda aos requisitos supracitados poderá ser credenciada e receber pacientes.

Deve-se observar que, não há competição entre os interessados pelo menor preço, já que a referência para pagamento é o valor médio da AIH, Tabela SUS, instrumento de precificação instituído pelo Ministério da Saúde e utilizado pelas Secretárias de Estado da Saúde como parâmetro de preço.

Considerando, a possibilidade de incrementar o referido processo, como elemento a ser remunerado, o "Custeio Diferenciado" provisionado nas referidas portarias de consolidação nº 3 e 6 de 2017, conforme justificado no item 2 do Memorando nº 56/2022/SESAU-ASTEC (0023448076) e colacionado abaixo:

Considerando as motivações e necessidades apresentadas na Ata de Reunião SESAU-ASTEC (SEI nº 0023439691), combinadas aos achados na pesquisa realizada pela equipe técnica da ASTEC, apresentados na Análise 1 (SEI nº 0023440439) e aprovado pela Ata de Reunião 13/01 (SEI nº 0023447793), seguem os dados a serem inserido no Termo de Referência SESAU-GECOMP (SEI nº 0022141264).

Com fito nas pesquisas realizadas nas legislações do Ministério da Saúde, foram localizadas as **PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3 e 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017**, cujas consolidam as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, bem como sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, respectivamente, conforme recorte abaixo.

#### PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

**Art. 1º** O financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde dar-se-ão na forma de blocos de financiamento com o respectivo monitoramento e controle. (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 1º)

...

**Art. 862.** As instituições hospitalares, públicas ou privadas, que disponibilizarem leitos de retaguarda às Portas de Entrada Hospitalares de Urgência, por meio da organização de enfermarias clínicas, estarão aptas a receber custeio diferenciado, no valor de **R\$ 300,00** (trezentos reais) por diária do leito novo ou qualificado. (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 12)

**Art. 864.** As enfermarias clínicas de retaguarda serão consideradas qualificadas quando atenderem aos seguintes critérios: (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14)

...

**X** - taxa de ocupação média mínima de 85% (oitenta e cinco por cento); e (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, X)

**XI** - Média de Permanência de, no máximo, 10 (dez) dias de internação. (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Art. 14, XI)

#### PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

**Art. 1º** As redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecerão ao disposto nesta Portaria.

...

#### ANEXO 2 DO ANEXO III

TIPOLOGIA DOS HOSPITAIS DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PROPOSTA DE INCENTIVO FINANCEIRO (Origem: PRT MS/GM 2395/2011, Anexo 2)

TIPOLOGIA DOS HOSPITAIS DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E PROPOSTA DE INCENTIVO FINANCEIRO

| Tipologia                   | Portas de Entrada   |  |  |
|-----------------------------|---|--|--|
|                             | Hospital Especializado Tipo II  | Hospital Especializado Tipo I  | Hospital Geral   |
| Critérios de habilitação    | Hospital de referência que atenda no mínimo a uma macrorregião, obedecendo aos critérios estabelecidos neste documento e deve ser referência para uma cobertura populacional a partir de 501 mil habitantes. Deve possuir, no mínimo, dois serviços de referência, habilitados em alta complexidade, para desempenhar seu papel como neurocirurgia, traumatologia/ortopedia, cardiologia/cardiovascular, ou como referência para pediatria. | Hospital de referência para uma ou mais regiões de Saúde conforme PDR. Com uma cobertura populacional de 201 mil a 500 mil habitantes. Deve possuir, no mínimo, um serviço de referência, habilitado em alta complexidade, para desempenhar seu papel como neurocirurgia e/ou traumatologia/ortopedia e/ou cardiologia/cardiovascular ou como referência para pediatria. | Hospital de referência para, no mínimo, uma Região de Saúde conforme Plano Diretor Regional (PDR). Com cobertura populacional de até 200 mil habitantes. São estabelecimentos que possuem estrutura para realizar ações de média complexidade. |
| Recursos Humanos            | Deve contar com equipe 24h, composta por médicos especializados, cuja composição depende do perfil assistencial do estabelecimento, equipe multidisciplinar e equipes para manejo de pacientes críticos.  | Deve contar com equipe 24h, composta por médicos especializados, cuja composição depende do perfil assistencial do estabelecimento, equipe multidisciplinar e equipes para manejo de pacientes críticos.   | Deve contar com equipe 24 horas composta por clínico geral, pediatra, cirurgião, anestesiológico, enfermeiros, técnicos e equipes para manejo de pacientes críticos.   |
| Incentivo Financeiro Mensal | R\$ 300.000,00  | R\$ 200.000,00   | R\$ 100.000,00   |

Consubstanciado nos valores estabelecidos no item 7 do Termo de Referência SESAU-GECOMP (SEI nº 0022141264), combinados aos praticados nas portarias de consolidação nº 3 e 6, surge a possibilidade de incrementar o referido processo, como elemento a ser remunerado, o "Custeio Diferenciado" provisionado nas referidas portarias de consolidação. Passando o referido item à seguinte composição:

#### COMPOSIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

| COMPOSIÇÃO CONTRATAÇÃO |                  |                          |
|------------------------|------------------|--------------------------|
| Descrição              | Mensal           | Anual                    |
| AIH (Estimativa)       | R\$ 713.271,16   | R\$ 8.559.253,92         |
| Custeio Diferenciado   | R\$ 1.095.000,00 | R\$ 13.140.000,00        |
| Valor total            |                  | <b>R\$ 21.699.253,92</b> |

Nestes termos, fica demonstrado a justificativa de preços aplicada a presente contratação.

Salientamos que os demais itens do termo de referência permanecem inalterados.

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

**CÍNTIA ARAÚJO DO NASCIMENTO**  
Agente em Atividades Administrativas  
SESAU-GECOMP

**CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO**  
Gerente de Compras  
SESAU-GECOMP

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**  
Gerente Administrativa - GAD/SESAU

**MARIANA AGUIAR PRADO**  
Diretora Geral/HEPSJPII/SESAU

*(Assinado Eletronicamente)*  
**Secretário de Estado da Saúde de Rondônia**  
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA ARAUJO DO NASCIMENTO, Auxiliar Administrativo**, em 17/01/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Souza Alves Ribeiro, Gerente**, em 17/01/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELIO DE SOUZA SANTOS, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/01/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO, Gerente**, em 17/01/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0023461715** e o código CRC **8799C725**.